



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

#### NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

#### EDITAL N.º 001/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	ELISANDRA MARTINI	<b>22.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	LEDA CAROLINE DA SILVA BORBA	<b>23.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	CARLA SABRINI DE OLIVEIRA FOFONKA	<b>24.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	KARINA HOFFMANN MARTINS	<b>25.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	MARCIA CRISTINA RIBAS	<b>26.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	AMÉLIA ROCHA FLORINDO	<b>27.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	JULCICLEIA CARINE DA SILVA	<b>28.º</b>

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 29/01/2026 7:50:23

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI  
UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)  
Data: 28/01/2026 18:45:42

Rudinei Ubirajara dos Santos

Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
ARWB.IKML.LK1K.SHRI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL N.º 001/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	ELISANDRA MARTINI	<b>22.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	LEDA CAROLINE DA SILVA BORBA	<b>23.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	CARLA SABRINI DE OLIVEIRA FOFONKA	<b>24.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	KARINA HOFFMANN MARTINS	<b>25.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	MARCIA CRISTINA RIBAS	<b>26.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	AMÉLIA ROCHA FLORINDO	<b>27.º</b>
<b>INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H</b>	JULCICLEIA CARINE DA SILVA	<b>28.º</b>

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 29/01/2026 7:50:23

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI  
UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)  
Data: 28/01/2026 18:45:42

Rudinei Ubirajara dos Santos

Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
ARWB.IKML.LK1K.SHRI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL N.º 001/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS (SEMAF)**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL N.º 001/2026**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- ELISANDRA MARTINI	22.º
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- LEDA CAROLINE DA SILVA BORBA	23.º
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- CARLA SABRINI DE OLIVEIRA FOFONKA	24.º
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- KARINA HOFFMANN MARTINS	25.º
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- MARCIA CRISTINA RIBAS	26.º
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- AMÉLIA ROCHA FLORINDO	27.º
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	- JULCICLEIA CARINE DA SILVA	28.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS**  
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer  
**Código Identificador:D86B1072**

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>